



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – SME

Processo Administrativo nº 6353/18 Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **26/03/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de material pedagógico e de expediente a ser utilizado para manutenção do Ensino da Rede Municipal durante o ano letivo de 2019. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2 – DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral. Somente serão aceitos produtos com validade não inferior a 02 (dois) anos no ato da entrega.

2.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº- Campo Belo, Bom Jardim/RJ, no horário compreendido entre 9h às 11:30h e 13h às 16h, sendo recebido pela servidora Fernanda Alves N. de Almeida, matrícula nº. 10/6576 – SME, Auxiliar de Serviços Gerais.



3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 318.170,09** (*trezentos e dezoito mil, cento e setenta reais e nove centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo à Secretária Municipal de Educação decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.



6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5- As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1 - Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.



7.2.2 – Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4 – O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



8.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como declarações, conforme orientação do TCE, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou



c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.8 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.4 ao 8.4.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

8.4.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = - - - - -

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1(um)**

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do bem em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º



123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.14 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.15 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os **envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2 - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

9.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores melhores das propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14 - Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2 - O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.



9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21 - Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.



11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- a. Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os objetos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;



- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela



Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá à Secretaria Municipal de Educação.

15.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Fernanda Alves N. de Almeida, matrícula nº. 10/6576 – SME, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.1.2 – O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

16.1.1 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

16.1.2 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

16.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

16.1.4 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

16.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade,



apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

16.1.6 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer dentro até 31 de dezembro de 2019.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.



21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 - Por se tratar de aquisição de objeto para entrega integral, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento total após o recebimento.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
369	0700.1236100542.062	3390.30.00	Material de Consumo
371	0700.1236100542.062	3390.30.00	Material de Consumo

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- 25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 01 de Março de 2019

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as boas condições de ensino e a manutenção das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE, para atender às escolas da rede municipal de educação, por ser de extrema necessidade para que as mesmas cumpram com suas obrigações.

Os itens descritos na Requisição serão utilizados para a manutenção e desenvolvimento do Ensino aprendizagem dentro da Rede Municipal de Ensino.

Para o desenvolvimento da Educação Pública, além de muitas outras necessidades, torna-se imprescindível a utilização de material pedagógico e de expediente, durante o ano letivo de 2019. Ademais, em função do alto custo destes materiais e o baixo poder aquisitivo das famílias que têm seus filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, cabe à Secretaria Municipal de Educação prover a distribuição dos materiais aos alunos.

Importante destacar que a oferta do material pedagógico e de expediente cumpre a função dupla, já que, além de contribuir de forma direta para o desenvolvimento do Ensino, atende a função social, pois iguala as condições de trabalho nas salas de aulas.

2 – OBJETO:

2.1 – Trata o objeto de aquisição de material pedagógico e de expediente a ser utilizado para manutenção do Ensino da Rede Municipal durante o ano letivo de 2019.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Anilina líquida, amarelo (Frs 10 ml).	UNID	40
2	Anilina líquida, azul (Frs 10 ml).	UNID	40
3	Anilina líquida, branco (Frs 10 ml).	UNID	40
4	Anilina líquida, preto (Frs 10 ml).	UNID	40
5	Anilina líquida, vermelho (Frs 10 ml).	UNID	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

6	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	UNID	3060
7	Barbante nº 8, branco (RI 300 mt)	UNID	75
8	Bola de soprar, nº 7, amarelo - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	25
9	Bola de soprar, nº 7, azul - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
10	Bola de soprar, nº 7, vermelho - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
11	Bola de soprar, nº 7, verde - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
12	Bola de soprar, nº 7, branco - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
13	Bola de soprar, nº 7, preto - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
14	Bola de soprar, nº 7, rosa pink - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
15	Bola de soprar, nº 7, laranja - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25
16	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	UNID	3060
17	Caderno de caligrafia brochura 48 fls, grampeado, capa e contra capa duplex 230 gm medida mínima de 140 x 202 mm, na horizontal, miolo em papel off-set, miolo com gramatura mínima de 56 g/m ² .	UNID	530
18	Caderno de desenho sem seda, espiral, 96 fls, capa dura, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm	UNID	2.480
19	Caderno pautado brochura ¼, 140 mm x 200 mm, com 96 fls, capa dura azul, costurado	UNID	5.932
20	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul, costurado	UNID	1.300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

21	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	64
22	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60
23	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60
24	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	2.020
25	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	UNID	420
26	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	UNID	420
27	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta	UNID	420
28	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde	UNID	420
29	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	UNID	420
30	Calculadora grande, 12 dígitos, altura: 30,7 cm, largura: 10,3 cm big display, porcentagem, teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação	UNID	02
31	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	UNID	2.465
32	Cola colorida, caixa com 4 cores, a base de água, amarelo, azul, vermelho e verde, frs 25 g	UNID	770
33	Compasso com braços articuláveis para a ponta de metal e para o grafite	UNID	500
34	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	240
35	Cola com gliter amarelo (Frs 25 g)	UNID	40
36	Cola com gliter, azul (Frs 25 g)	UNID	40
37	Cola com gliter, dourado (Frs 25 g)	UNID	40
38	Cola com gliter, vermelho (Frs 25 g)	UNID	40
39	Cola com gliter, verde (Frs 25 g)	UNID	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

40	Cola com glitter, prata (Frs 25 g)	UNID	40
41	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	100
42	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m	UNID	17
43	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades	UNID	210
44	Envelope 13 x 19 cm 180 g, amarelo	UNID	100
45	Envelope 13 x 19 cm 180 g, azul	UNID	100
46	Envelope 13 x 19 cm 180 g, vermelho	UNID	100
47	Envelope 13 x 19 cm 180 g, verde	UNID	100
48	Envelope 13 x 19 cm 180 g, branco	UNID	150
49	Envelope 24cm x 34cm, branco	UNID	50
50	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	3000
51	Esquadro escolar plástico 45°	UNID	330
52	Esquadro escolar plástico 60°	UNID	330
53	Etiqueta A 4360, formato 38,1 mm x 63,5 mm, 21etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	03
54	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	05
55	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	UNID	205
56	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, azul	UNID	205
57	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	UNID	205
58	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	UNID	205
59	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, marrom	UNID	200
60	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, preto	UNID	200
61	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, rosa	UNID	200
62	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, roxo	UNID	200
63	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde	UNID	205



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

64	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, vermelho	UNID	205
65	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter	UNID	30
66	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, azul	UNID	30
67	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, branco	UNID	30
68	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, ouro	UNID	30
69	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, pérola	UNID	30
70	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, preto	UNID	30
71	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, rosa	UNID	30
72	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, roxo	UNID	30
73	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, verde	UNID	30
74	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com glitter, vermelho	UNID	30
75	Extrator de grampo - 150 X 18 X 24, aço inoxidável AISI 430, acabamento polido (Caixa com 12 unidades)	CX	02
76	Fita adesiva colorida amarelo, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
77	Fita adesiva colorida, azul, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
78	Fita adesiva colorida, branco, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
79	Fita adesiva colorida, preto, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
80	Fita adesiva colorida, verde, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
81	Fita adesiva colorida, vermelho, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70
82	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	200
83	Fita adesiva transparente 12 mm x 33 m	UNID	300
84	Fita adesiva transparente 50 mm x 33 m	UNID	300
85	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	UNID	300
86	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300
87	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

88	Gabarito de figuras geométricas, reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural da embalagem de origem), com no mínimo 92% de pet reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes e outros componentes impresso através do processo de tampografia. Impressão das escalas em mm, cm, o produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura de ter 1,6 mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 310 mm e largura de 24,5 mm.	UNID	330
89	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogênia, caixa com 12 cores)	UNID	1100
90	Grampeador de metal p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1
91	Grampeador de metal 26/6 p/até 25 folhas	UNID	20
92	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2
93	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2
94	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	110
95	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	530
96	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	2.500
97	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, carmim, azul cobalto, azul, prata, verde, verde folha, amarelo canário, laranja, vermelho e rosa claro. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de	UNID	2.500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC.		
98	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ n°2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)	UNID	47
99	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm	UNID	26
100	Livro de Protocolo de Correspondência, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente, 104 fls, 154mm x 216mm, capa dura, ISO 9001	UNID	12
101	Lixa de parede fina n° 80 grãos	UNID	200
102	Lixa de parede fina n° 100 grãos	UNID	200
103	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO	UNID	600
104	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela	UNID	140
105	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul	UNID	140
106	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja	UNID	140
107	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa	UNID	140
108	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho	UNID	140



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

109	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde	UNID	140
110	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	2.000
111	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001- (resma c/ 500 fls)	UNID	3.010
112	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297 , selo FSC ISSO 9001, amarelo (resma c/ 500 fls)	UNID	153
113	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, azul (resma c/ 500 fls)	UNID	153
114	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, rosa (resma c/ 500 fls)	UNID	152
115	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, verde (resma c/ 500 fls)	UNID	152
116	Papel camurça amarelo	UNID	250
117	Papel camurça azul	UNID	250
118	Papel camurça rosa	UNID	250
119	Papel camurça verde	UNID	250
120	Papel camurça vermelho	UNID	255
121	Papel cartão com brilho, amarelo	UNID	255
122	Papel cartão com brilho, azul	UNID	255
123	Papel cartão com brilho, rosa	UNID	255
124	Papel cartão com brilho, verde	UNID	250
125	Papel cartão com brilho, vermelho	UNID	250
126	Papel celofane colorido amarelo, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250
127	Papel celofane colorido, azul, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250
128	Papel celofane colorido, branco, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

129	Papel celofane colorido, verde, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250
130	Papel celofane colorido, vermelho, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250
131	Papel crepom amarelo	UNID	250
132	Papel crepom azul	UNID	250
133	Papel crepom rosa	UNID	250
134	Papel crepom verde	UNID	250
135	Papel crepom vermelho	UNID	250
136	Papel laminado 60 x 50 cm, amarelo	UNID	200
137	Papel laminado 60 x 50 cm, azul	UNID	200
138	Papel laminado 60 x 50 cm, verde	UNID	200
139	Papel laminado 60 x 50 cm, vermelho	UNID	200
140	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	40
141	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	1620
142	Papel silhueta verniz amarelo	UNID	250
143	Papel silhueta verniz azul	UNID	250
144	Papel silhueta verniz vermelho	UNID	250
145	Papel silhueta verniz verde	UNID	250
146	Papel vergê 180 g, branco - Pacote com 50 unid	UNID	10
147	Papel vergê 180 g, bege - Pacote com 50 unid	UNID	10
148	Papel vergê 180 g, marfim - Pacote com 50 unid	UNID	10
149	Papel vergê 180 g, palha - Pacote com 50 unid	UNID	10
150	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº 12mm, tamanho 254mm x 323 mm, preto	UNID	22
151	Pasta elástico papelão, com verniz, verde	UNID	3300
152	Pasta elástico papelão, com verniz, azul	UNID	34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

153	Pasta elástico papelão, com verniz, amarela	UNID	34
154	Pasta elástico papelão, com verniz, vermelha	UNID	34
155	Pasta elástico papelão, com verniz, rosa	UNID	34
156	Pasta elástico papelão com verniz, branca	UNID	34
157	Pasta trilho papelão colorida, com verniz verde	UNID	350
158	Perfurador de papel, com capacidade para 20 folhas, 02 furos, estrutura metálica, cor preta, altura 4,00 cm x largura 8,00 cm	UNID	05
159	Perfurador de papel, com estrutura em aço, capacidade de até 30 folhas. Dimensões: 115 x 115 x 115mm	UNID	01
160	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)	UNID	54
161	Pistola para cola quente: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, Bivolt (127 x 220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, potência 13W com selo do IMETRO e garantia de 1 ano	UNID	04
162	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	250
163	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul (Cx c/ 12 UNID)	CX	19
164	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto(Cx c/ 12 UNID)	CX	19
165	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho(Cx c/ 12 UNID)	CX	10
166	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	247
167	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	247
168	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	247
169	Régua de 30 cm com largura 35 mm, plástico transparente	UNID	2.000
170	Régua de 30 cm, largura 35mm, aço inox	UNID	03
171	Régua Escala de Aço Inox Graduada de 60cm	UNID	05
172	Repositor de tinta para marcador de quadro, azul, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

173	Repositor de tinta para marcador de quadro, preto, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57
174	Repositor de tinta para marcador de quadro, vermelho, de cartucho com 5,5 ml	UNID	22
175	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)	UNID	50
176	Tesoura escolar ponta arredondada, cabo 100% prolipropileno e lâmina de corte produzida em ao inoxidável, espessura mínima de chapa 1,2. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, com marcador de régua e mola de abertura automática.	UND.	2.630
177	Tesoura em aço inox, resistente 22 m, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica, para picotar papéis	UNID	01
178	Tesoura em aço inox, resistente 21 cm, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica	UNID	23
179	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo	UNID	120
180	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul	UNID	120
181	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco	UNID	120
182	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto	UNID	120
183	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho	UNID	120
184	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, verde	UNID	120
185	Transferidor escolar plástico 360°	UNID	500



186	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	15
187	Tubo de cola quente fino	UNID	302
188	Tubo de cola quente grosso	UNID	305
189	TNT – 1,40 de largura, azul	M	50

3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL:

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados.

3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma integral. Somente serão aceitos produtos com validade não inferior a 02 (dois) anos no ato da entrega.

3.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/nº- Campo Belo, Bom Jardim/RJ, no horário compreendido entre 9h às 11:30h e 13h às 16h, sendo recebido pela servidora Fernanda Alves N. de Almeida, matrícula nº. 10/6576 – SME, Auxiliar de Serviços Gerais.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.2 - Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

4.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.5 - Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

4.6 - Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

4.7 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III):

6.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

6.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

6.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

6.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

6.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

6.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

6.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



6.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

7 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):



III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e) O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os objetos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;



- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

8.4 – Para empresa individual: registro comercial.

8.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



- 9.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 9.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 9.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 9.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 9.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do bem em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.

11.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.4 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.5 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades



empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.6 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.7 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega

estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

11.9 - Os documentos relativos ao subitem 11.5 ao 11.8 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

11.10 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item.

13 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Por se tratar de aquisição de objeto para entrega integral, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento total após o recebimento.

	MÊS	
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

17 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.



18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

20.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.



20.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá à Secretaria Municipal de Educação.

21.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Aline Berçot, Supervisor de Serviços de Manutenção de Transporte Escolar, matrícula 41/6494-SME, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

21.1.2 – O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

21.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer dentro até 31 de dezembro de 2019.

23 – DO SEGURO:

23.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom



Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

25 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

25.1 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

26 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Ana Emmerick, matrícula 10/1832-SME e autorizado pela Secretária Municipal de Educação Grasielle Azevedo Beltrão de Jesus.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

1º Distrito:

1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira

Endereço: Margem da RJ 116, km 103 - Bem-te-vi Amarelo – Bom Jardim/RJ.

Gestores: Wanilce Conceição P. de Oliveira – Matrícula 10/1869 e Denise Macedo Pinheiro – Matrícula 10/2516

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

Telefone: (22) 2566 2937

E-mail: ceivvp@gmail.com

Alunos: 289

2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim

Endereço: Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 17h

Gestores: Sandra Regina Tardin – Matrícula 10/6486 e Renata Salotto Marchetti – Matrícula 10/6458

Telefone: (22) 2566-2811

E-mail: crechedarcilievieirajasmim@yahoo.com.br

Alunos: 75

3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco

Endereço: Rua Benedicto Figueira de Barros, s/n - Jardim Boa Esperança – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 17h

Gestores: Jaqueline Lach Wermelinger – Matrícula 10/3776 e Lucimar Teixeira Pinho Cruz – Matrícula 10/3771

Telefone: (22) 2566-2995

E-mail: lucinhapinho@yahoo.com.br



Alunos: 49

4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos

Endereço: Rua Professor Romildo Cariello s/n – Bem-te-vi Amarelo– Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

Gestores: Ana Paula Motta Erthal Tardin – Matrícula 10/0492 e Josiâne Piller – Matrícula 10/1820

Telefone: (22) 2566-2992 / (22) 2566-2896

E-mail: emarmandolemos@gmail.com

Alunos: 264

5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco

Escola Municipal Governador Moreira Franco

Endereço: Av. Walter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min - 13h às 17h – 18h às 21h

Gestores: Fátima Mululo Bianco Salomon - Matrícula 10/2489 e Terezinha de Lourdes Cariello - Matrícula 10/2473

Telefone: (22) 2566-6786

E-mail: m.unidade.2@gmail.com

Alunos: 294

6 - Escola Municipal Professor Clirton Rêgo Cabral

Endereço: Rua Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 12h 15min / 12h20min às 17h40min

Gestores: Marcia Torres Pinto – Matrícula 41/6187 e Griciele Neves Cardoso – Matrícula 10/3767

Telefone: (22) 2566-2881

E-mail: professorclirton@gmail.com

Alunos: 316

7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa

Endereço: Margem da RJ 116, km 106,5- Arraial de Santo Antônio – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min

Gestores: Tania Maria Jasmim Fernandes - Matrícula 10/3780

Telefone: (22) 2566-2968

E-mail: taniajasmim@yahoo.com.br

Alunos: 63

8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat

Endereço: Ponte Berçot – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min

Gestor: Jefferson da Silva França

Telefone: (22) 2566 6223

E-mail: jeferson198928@gmail.com

Alunos: 30

2º Distrito:



9 - Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo

Endereço: Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h20min às 11h20min / 12h15min às 16h15min

Gestor: Rose de Fatima Soares Neves – Matrícula 10/1153

Telefone: (22) 2566-5736

E-mail: fatimasoaresneves@gmail.com

Alunos: 124

10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza

Endereço: Jaracatiá - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min

Gestor: Thereza Martha Gripp – Matrícula 10/1152

Telefone: (22) 981296104

E-mail: tetegripp2017@gmail.com

Alunos: 50

11- Escola Municipal São José

Endereço: Venda Azul – Vargem Alta – São José – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min

Gestor: Érica Bravo Werneck - Matrícula 10/6582

Telefone: (22) 981603466

E-mail: bravinhaeb@yahoo.com.br

Alunos: 26

12 - Escola Municipalizada César Monteiro

Endereço: Rua Crésio Coelho Caetano, s/n – Alto de São José – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min / 13h às 17h

Gestores: Lyris Lian Machado Freire - Matrícula 10/0504

Telefone: (22) 2566-5609

E-mail: lyrismachado@gmail.com

Alunos: 330

13 - Escola Municipalizada Vargem Alta

Endereço: Estrada Vargem Alta - Vargem Alta- São José – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 11h

Gestor: Gustavo Pacheco - Matrícula 10/3898

Telefone: (22) 998192187

E-mail: emzvargemalta@gmail.com

Alunos: 20

3º Distrito:

14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida

Endereço: Praça José Cláudio Monnerat – Banquete – Bom Jardim/RJ.

Horário de funcionamento: : 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

Gestores: Cristiane de Castro Oliveira – Matrícula 10/3781 e Maria Helena Novaes – Matrícula 10/1148

Telefone: (22) 2565-1572 / (22) 2566-3456

E-mail: cemafa@yahoo.com.br

Alunos: 304



4º Distrito:

15 - Escola Municipalizada José Luiz Erthal

Endereço: Fazenda Fortaleza - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: : 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min

Gestores: Regina Emrich – Matrícula 10/2494 e Angela Maria V. Barria de Alencar – Matrícula 10/3786

Telefone: (22) 981686015

E-mail: barria-alencar@bol.com.br

Alunos: 157

16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal

Endereço: Fazenda Santa Rita – Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 11h

Gestor: Rosicarla Espindola – Matrícula 10/3932

Telefone: (22) 981728363

E-mail: leopoldoerthal2016@gmail.com

Alunos: 55

17 - Escola Municipalizada Washington Emerich

Endereço: Córrego de Santo Antônio - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

Horário de funcionamento: 07h às 11h / 12h às 16h

Gestor: Rosimeri Cenira de Azevedo – 10/3607

Telefone: (22) 2566-8050

E-mail: emzwemerich@yahoo.com

Alunos: 95.



27 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anilina líquida, amarelo (Frs 10 ml).	UNID	40	2,53	101,20
02	Anilina líquida, azul (Frs 10 ml).	UNID	40	2,53	101,20
03	Anilina líquida, branco (Frs 10 ml).	UNID	40	2,53	101,20
04	Anilina líquida, preto (Frs 10 ml).	UNID	40	2,53	101,20
05	Anilina líquida, vermelho (Frs 10 ml).	UNID	40	2,53	101,20
06	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	UNID	3060	1,64	5.018,40
07	Barbante nº 8, branco (RI 300 mt)	UNID	75	15,36	1.152,00
08	Bola de soprar, nº 7, amarelo - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
09	Bola de soprar, nº 7, azul - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
10	Bola de soprar, nº 7, vermelho - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
11	Bola de soprar, nº 7, verde - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
12	Bola de soprar, nº 7, branco - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

13	Bola de soprar, nº 7, preto - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
14	Bola de soprar, nº 7, rosa pink - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
15	Bola de soprar, nº 7, laranja - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25	5,68	142,00
16	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	UNID	3060	0,75	2.295,00
17	Caderno de caligrafia brochura 48 fls, grampeado, capa e contra capa duplex 230 gm medida mínima de 140 x 202 mm, na horizontal, miolo em papel off-set, miolo com gramatura mínima de 56 g/m ² .	UNID	530	3,12	1.653,60
18	Caderno de desenho sem seda, espiral, 96 fls, capa dura, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm	UNID	2.480	8,16	20.236,80
19	Caderno pautado brochura ¼, 140 mm x 200 mm, com 96 fls, capa dura azul, costurado	UNID	5.932	4,69	27.821,08
20	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul, costurado	UNID	1.300	7,63	9.919,00
21	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	64	36,19	2.316,16
22	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60	35,62	2.137,20
23	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60	34,89	2.093,40
24	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	2.020	0,75	1.515,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

25	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	UNID	420	0,92	386,40
26	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	UNID	420	0,92	386,40
27	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta	UNID	420	0,92	386,40
28	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde	UNID	420	0,92	386,40
29	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	UNID	420	0,92	386,40
30	Calculadora grande, 12 dígitos, altura: 30,7 cm, largura: 10,3 cm big display, porcentagem, teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação	UNID	02	332,83	665,66
31	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	UNID	2.465	1,62	3.993,30
32	Cola colorida, caixa com 4 cores, a base de água, amarelo, azul, vermelho e verde, frs 25 g	UNID	770	5,26	4.050,20
33	Compasso com braços articuláveis para a ponta de metal e para o grafite	UNID	500	7,44	3.720,00
34	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	240	11,03	2.647,20
35	Cola com gliter amarelo (Frs 25 g)	UNID	40	2,68	107,20
36	Cola com gliter, azul (Frs 25 g)	UNID	40	2,68	107,20
37	Cola com gliter, dourado (Frs 25 g)	UNID	40	2,68	107,20
38	Cola com gliter, vermelho (Frs 25 g)	UNID	40	2,68	107,20
39	Cola com gliter, verde (Frs 25 g)	UNID	40	2,68	107,20
40	Cola com gliter, prata (Frs 25 g)	UNID	40	2,86	114,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

41	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	100	4,42	442,00
42	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m	UNID	17	7,36	125,12
43	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades	UNID	210	3,23	678,30
44	Envelope 13 x 19 cm 180 g, amarelo	UNID	100	0,61	61,00
45	Envelope 13 x 19 cm 180 g, azul	UNID	100	0,62	62,00
46	Envelope 13 x 19 cm 180 g, vermelho	UNID	100	0,62	62,00
47	Envelope 13 x 19 cm 180 g, verde	UNID	100	0,62	62,00
48	Envelope 13 x 19 cm 180 g, branco	UNID	150	0,62	93,00
49	Envelope 24cm x 34cm, branco	UNID	50	0,65	32,50
50	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	3000	0,75	2.250,00
51	Esquadro escolar plástico 45°	UNID	330	1,08	356,40
52	Esquadro escolar plástico 60°	UNID	330	1,02	336,60
53	Etiqueta A 4360, formato 38,1 mm x 63,5 mm, 21etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	03	58,17	174,51
54	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	05	62,65	313,25
55	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	UNID	205	2,12	434,60
56	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, azul	UNID	205	2,12	434,60
57	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	UNID	205	2,12	434,60
58	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	UNID	205	2,12	434,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

59	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, marrom	UNID	200	2,12	424,00
60	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, preto	UNID	200	2,12	424,00
61	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, rosa	UNID	200	2,12	424,00
62	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, roxo	UNID	200	2,12	424,00
63	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde	UNID	205	2,12	434,60
64	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, vermelho	UNID	205	2,62	537,10
65	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter	UNID	30	5,07	152,10
66	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, azul	UNID	30	5,07	152,10
67	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, branco	UNID	30	5,07	152,10
68	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, ouro	UNID	30	5,07	152,10
69	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, pérola	UNID	30	5,07	152,10
70	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, preto	UNID	30	5,07	152,10
71	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, rosa	UNID	30	5,07	152,10
72	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, roxo	UNID	30	5,07	152,10
73	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, verde	UNID	30	5,07	152,10
74	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, vermelho	UNID	30	5,07	152,10
75	Extrator de grampo - 150 X 18 X 24, aço inoxidável AISI 430, acabamento polido (Caixa com 12 unidades)	CX	02	22,96	45,92
76	Fita adesiva colorida amarelo, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00
77	Fita adesiva colorida, azul, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00
78	Fita adesiva colorida, branco, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00
79	Fita adesiva colorida, preto, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00
80	Fita adesiva colorida, verde, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

81	Fita adesiva colorida, vermelho, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70	1,00	70,00
82	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	200	6,05	1.210,00
83	Fita adesiva transparente 12 mm x 33 m	UNID	300	1,20	360,00
84	Fita adesiva transparente 50 mm x 33 m	UNID	300	4,52	1.356,00
85	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	UNID	300	3,57	1.071,00
86	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300	3,59	1.077,00
87	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300	4,10	1.230,00
88	Gabarito de figuras geométricas, reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural da embalagem de origem), com no mínimo 92% de pet reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes e outros componentes impresso através do processo de tampografia. Impressão das escalas em mm, cm, o produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura de ter 1,6 mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 310 mm e largura de 24,5 mm.	UNID	330	6,10	2.013,00
89	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogenia, caixa com 12 cores)	UNID	1100	4,63	5.093,00
90	Grampeador de metal p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1	66,25	66,25
91	Grampeador de metal 26/6 p/até 25 folhas	UNID	20	15,38	307,60
92	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2	14,96	29,92
93	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2	14,43	28,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

94	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	110	5,61	617,10
95	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	530	8,11	4.298,30
96	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	2.500	16,14	40.350,00
97	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, carmim, azul cobalto, azul, prata, verde, verde folha, amarelo canário, laranja, vermelho e rosa claro. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC.	UNID	2.500	5,91	14.775,00
98	Lápis Preto n. 2 , dureza HB/ n°2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)	UNID	47	54,36	2.554,92
99	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido	UNID	26	13,69	355,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm				
100	Livro de Protocolo de Correspondência, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente, 104 fls, 154mm x 216mm, capa dura, ISO 9001	UNID	12	13,42	161,04
101	Lixa de parede fina nº 80 grãos	UNID	200	1,55	310,00
102	Lixa de parede fina nº 100 grãos	UNID	200	1,97	394,00
103	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO	UNID	600	4,08	2.448,00
104	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela	UNID	140	11,21	1.569,40
105	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul	UNID	140	11,21	1.569,40
106	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja	UNID	140	11,21	1.569,40
107	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa	UNID	140	11,21	1.569,40
108	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho	UNID	140	11,21	1.569,40
109	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde	UNID	140	11,21	1.569,40
110	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	2.000	1,08	2.160,00
111	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001- (resma c/ 500 fls)	UNID	3.010	18,51	55.715,10
112	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297 , selo FSC ISSO 9001, amarelo (resma c/ 500 fls)	UNID	153	27,15	4.153,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

113	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, azul (resma c/ 500 fls)	UNID	153	27,15	4.153,95
114	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, rosa (resma c/ 500 fls)	UNID	152	27,15	4.126,80
115	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, verde (resma c/ 500 fls)	UNID	152	27,15	4.126,80
116	Papel camurça amarelo	UNID	250	1,21	302,50
117	Papel camurça azul	UNID	250	1,21	302,50
118	Papel camurça rosa	UNID	250	1,21	302,50
119	Papel camurça verde	UNID	250	1,21	302,50
120	Papel camurça vermelho	UNID	255	1,21	308,55
121	Papel cartão com brilho, amarelo	UNID	255	1,70	433,50
122	Papel cartão com brilho, azul	UNID	255	1,70	433,50
123	Papel cartão com brilho, rosa	UNID	255	1,70	433,50
124	Papel cartão com brilho, verde	UNID	250	1,70	425,00
125	Papel cartão com brilho, vermelho	UNID	250	1,70	425,00
126	Papel celofane colorido amarelo, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250	1,24	310,00
127	Papel celofane colorido, azul, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250	1,24	310,00
128	Papel celofane colorido, branco, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250	1,24	310,00
129	Papel celofane colorido, verde, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250	1,24	310,00
130	Papel celofane colorido, vermelho, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250	1,24	310,00
131	Papel crepom amarelo	UNID	250	1,05	262,50
132	Papel crepom azul	UNID	250	1,05	262,50
133	Papel crepom rosa	UNID	250	1,05	262,50
134	Papel crepom verde	UNID	250	1,05	262,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

135	Papel crepom vermelho	UNID	250	1,05	262,50
136	Papel laminado 60 x 50 cm, amarelo	UNID	200	1,18	236,00
137	Papel laminado 60 x 50 cm, azul	UNID	200	1,18	236,00
138	Papel laminado 60 x 50 cm, verde	UNID	200	1,18	236,00
139	Papel laminado 60 x 50 cm, vermelho	UNID	200	1,18	236,00
140	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	40	44,89	1.795,60
141	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	1620	1,07	1.733,40
142	Papel silhueta verniz amarelo	UNID	250	0,88	220,00
143	Papel silhueta verniz azul	UNID	250	0,88	220,00
144	Papel silhueta verniz vermelho	UNID	250	0,88	220,00
145	Papel silhueta verniz verde	UNID	250	0,88	220,00
146	Papel vergê 180 g, branco - Pacote com 50 unid	UNID	10	18,18	181,80
147	Papel vergê 180 g, bege - Pacote com 50 unid	UNID	10	19,48	194,80
148	Papel vergê 180 g, marfim - Pacote com 50 unid	UNID	10	18,79	187,90
149	Papel vergê 180 g, palha - Pacote com 50 unid	UNID	10	18,79	187,90
150	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº 12mm, tamanho 254mm x 323 mm, preto	UNID	22	18,36	403,92
151	Pasta elástico papelão, com verniz, verde	UNID	3300	1,68	5.544,00
152	Pasta elástico papelão, com verniz, azul	UNID	34	1,68	57,12
153	Pasta elástico papelão, com verniz, amarela	UNID	34	1,68	57,12
154	Pasta elástico papelão, com verniz, vermelha	UNID	34	1,68	57,12
155	Pasta elástico papelão, com verniz, rosa	UNID	34	1,68	57,12
156	Pasta elástico papelão com verniz, branca	UNID	34	1,68	57,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

157	Pasta trilho papelão colorida, com verniz verde	UNID	350	1,86	651,00
158	Perfurador de papel, com capacidade para 20 folhas, 02 furos, estrutura metálica, cor preta, altura 4,00 cm x largura 8,00 cm	UNID	05	18,09	90,45
159	Perfurador de papel, com estrutura em aço, capacidade de até 30 folhas. Dimensões: 115 x 115 x 115mm	UNID	01	37,05	37,05
160	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)	UNID	54	3,32	179,28
161	Pistola para cola quente: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, Bivolt (127 x 220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, potência 13W com selo do IMETRO e garantia de 1 ano	UNID	04	22,71	90,84
162	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	250	5,80	1.450,00
163	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul (Cx c/ 12 UNID)	CX	19	71,17	1.352,23
164	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto (Cx c/ 12 UNID)	CX	19	71,17	1.352,23
165	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho (Cx c/ 12 UNID)	CX	10	71,17	711,70
166	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	247	1,76	434,72
167	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	247	1,96	484,12
168	Pincel nº 16 redondo - cabo de plástico	UNID	247	3,10	765,70
169	Régua de 30 cm com largura 35 mm, plástico transparente	UNID	2.000	1,08	2.160,00
170	Régua de 30 cm, largura 35mm, aço inox	UNID	03	9,72	29,16
171	Régua Escala de Aço Inox Graduada de 60cm	UNID	05	23,37	116,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

172	Repositor de tinta para marcador de quadro, azul, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57	5,03	286,71
173	Repositor de tinta para marcador de quadro, preto, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57	5,03	286,71
174	Repositor de tinta para marcador de quadro, vermelho, de cartucho com 5,5 ml	UNID	22	5,03	110,66
175	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)	UNID	50	13,78	689,00
176	Tesoura escolar ponta arredondada, cabo 100% prolipropileno e lâmina de corte produzida em ao inoxidável, espessura mínima de chapa 1,2. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, com marcador de régua e mola de abertura automática.	UND.	2.630	4,41	11.598,30
177	Tesoura em aço inox, resistente 22 m, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica, para picotar papéis	UNID	01	12,46	12,46
178	Tesoura em aço inox, resistente 21 cm, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica	UNID	23	20,68	475,64
179	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo	UNID	120	5,19	622,80
180	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul	UNID	120	5,19	622,80
181	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco	UNID	120	5,19	622,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

182	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto	UNID	120	5,19	622,80
183	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho	UNID	120	5,19	622,80
184	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, verde	UNID	120	5,19	622,80
185	Transferidor escolar plástico 360°	UNID	500	1,45	725,00
186	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	15	2,93	43,95
187	Tubo de cola quente fino	UNID	302	0,69	208,38
188	Tubo de cola quente grosso	UNID	305	0,93	283,65
189	TNT – 1,40 de largura, azul	M	50	1,54	77,00
TOTAL ESTIMADO					318.170,09

Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus
Secretária Municipal de Educação



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anilina líquida, amarelo (Frs 10 ml).	UNID	40			
02	Anilina líquida, azul (Frs 10 ml).	UNID	40			
03	Anilina líquida, branco (Frs 10 ml).	UNID	40			
04	Anilina líquida, preto (Frs 10 ml).	UNID	40			
05	Anilina líquida, vermelho (Frs 10 ml).	UNID	40			
06	Apontador com depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixado por parafuso metálico, com dimensões aproximadas de 4,9 cm de altura x 2,5 cm de comprimento x 1,5 cm de largura, contendo reservatório para os resíduos, resultante da operação de apontamento, de no mínimo 9 cm cúbicos.	UNID	3060			
07	Barbante nº 8, branco (Rl 300 mt)	UNID	75			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

08	Bola de soprar, nº 7, amarelo - com selo ISO 9001 (Pct 50 unid)	UNID	25			
09	Bola de soprar, nº 7, azul - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
10	Bola de soprar, nº 7, vermelho - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
11	Bola de soprar, nº 7, verde - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
12	Bola de soprar, nº 7, branco - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
13	Bola de soprar, nº 7, preto - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
14	Bola de soprar, nº 7, rosa pink - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
15	Bola de soprar, nº 7, laranja - com selo ISO 9001(Pct 50 unid)	UNID	25			
16	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar escrita a lápis, natural, sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência, medidas mínimas 32 x 22 x 8,0 mm	UNID	3060			
17	Caderno de caligrafia brochura 48 fls, grampeado, capa e contra capa duplex 230 gm medida mínima de 140 x 202 mm, na horizontal, miolo em papel off-set, miolo com gramatura mínima de 56 g/m ² .	UNID	530			
18	Caderno de desenho sem seda, espiral, 96 fls, capa dura, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm	UNID	2.480			
19	Caderno pautado brochura ¼, 140 mm x 200 mm, com 96 fls, capa dura azul, costurado	UNID	5.932			
20	Caderno pautado brochura universitário, 200 mm x 275 mm, com 96 folhas, capa dura azul,	UNID	1.300			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	costurado					
21	Caneta esferográfica azul, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	64			
22	Caneta esferográfica preta, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60			
23	Caneta esferográfica vermelha, cristal, sextavada, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média (Cx c/ 50 unid)	UNID	60			
24	Cartolina branca 140 g, 50 x 66 cm	UNID	2.020			
25	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, amarelo	UNID	420			
26	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, azul	UNID	420			
27	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, preta	UNID	420			
28	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, verde	UNID	420			
29	Cartolina colorida dupla face, 140 g, 50 x 66 cm, vermelha	UNID	420			
30	Calculadora grande, 12 dígitos, altura: 30,7 cm, largura: 10,3 cm big display, porcentagem, teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação	UNID	02			
31	Cola branca, frs 90 g, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador	UNID	2.465			
32	Cola colorida, caixa com 4 cores, a base de água, amarelo, azul,	UNID	770			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	vermelho e verde, frs 25 g					
33	Compasso com braços articuláveis para a ponta de metal e para o grafite	UNID	500			
34	Cola branca, não tóxica, lavável, base água, com bico aplicador e dosador (Frs.1000 g)	UNID	240			
35	Cola com glitter amarelo (Frs 25 g)	UNID	40			
36	Cola com glitter, azul (Frs 25 g)	UNID	40			
37	Cola com glitter, dourado (Frs 25 g)	UNID	40			
38	Cola com glitter, vermelho (Frs 25 g)	UNID	40			
39	Cola com glitter, verde (Frs 25 g)	UNID	40			
40	Cola com glitter, prata (Frs 25 g)	UNID	40			
41	Cola isopor, papel, tecido, madeira, base PVA, não tóxica (Frs 90 g)	UNID	100			
42	Corretivo fita 4,2 mm x 12 m	UNID	17			
43	Clips, 2/0, metálico, caixa com 100 unidades	UNID	210			
44	Envelope 13 x 19 cm 180 g, amarelo	UNID	100			
45	Envelope 13 x 19 cm 180 g, azul	UNID	100			
46	Envelope 13 x 19 cm 180 g, vermelho	UNID	100			
47	Envelope 13 x 19 cm 180 g, verde	UNID	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

48	Envelope 13 x 19 cm 180 g, branco	UNID	150			
49	Envelope 24cm x 34cm, branco	UNID	50			
50	Envelope pardo 26/36 Kraft ouro	UNID	3000			
51	Esquadro escolar plástico 45°	UNID	330			
52	Esquadro escolar plástico 60°	UNID	330			
53	Etiqueta A 4360, formato 38,1 mm x 63,5 mm, 21etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	03			
54	Etiqueta A 4367, formato 210mm x 297 mm, 1 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas	UNID	05			
55	EVA 40 x 60 cm - 2 mm amarelo	UNID	205			
56	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, azul	UNID	205			
57	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, branco	UNID	205			
58	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, laranja	UNID	205			
59	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, marrom	UNID	200			
60	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, preto	UNID	200			
61	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, rosa	UNID	200			
62	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, roxo	UNID	200			
63	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, verde	UNID	205			
64	EVA 40 x 60 cm - 2 mm, vermelho	UNID	205			
65	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter	UNID	30			
66	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, azul	UNID	30			
67	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com	UNID	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	gliter, branco					
68	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, ouro	UNID	30			
69	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, pérola	UNID	30			
70	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, preto	UNID	30			
71	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, rosa	UNID	30			
72	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, roxo	UNID	30			
73	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, verde	UNID	30			
74	EVA 40 x 60 cm - 2 mm com gliter, vermelho	UNID	30			
75	Extrator de grampo - 150 X 18 X 24, aço inoxidável AISI 430, acabamento polido (Caixa com 12 unidades)	CX	02			
76	Fita adesiva colorida amarelo, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
77	Fita adesiva colorida, azul, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
78	Fita adesiva colorida, branco, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
79	Fita adesiva colorida, preto, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
80	Fita adesiva colorida, verde, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
81	Fita adesiva colorida, vermelho, (rolo com 12 mm x 10 m)	UNID	70			
82	Fita adesiva dupla face em papel 19 mm x 30 m	UNID	200			
83	Fita adesiva transparente 12 mm	UNID	300			



	x 33 m					
84	Fita adesiva transparente 50 mm x 33 m	UNID	300			
85	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	UNID	300			
86	Fita crepe comum 19 mm x 50 m	UNID	300			
87	Fita PVC 48 mm x 50 m	UNID	300			
88	Gabarito de figuras geométricas, reciclado pós consumo (verde com transmitância transparente natural da embalagem de origem), com no mínimo 92% de pet reciclado e 8% de aditivos, estabilizantes e outros componentes impresso através do processo de tampografia. Impressão das escalas em mm, cm, o produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura de ter 1,6 mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8 mm, comprimento com 310 mm e largura de 24,5 mm.	UNID	330			
89	Gizão de cera, grosso, formato anatômico medindo 90 mm de altura, devendo não manchar as mãos, ter superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações e ser confeccionado com ceras não tóxica e pigmentação homogenia, caixa com 12 cores)	UNID	1100			
90	Grampeador de metal p/ 100 folhas, estrutura em aço, cor preta, permite trabalhar com grampos nos tamanhos: 23/6 mm, 23/8mm, 23/10mm e 23/13 mm.	UNID	1			
91	Grampeador de metal 26/6 p/até 25 folhas	UNID	20			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

92	Grampo 23/10, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2			
93	Grampo 23/13, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	2			
94	Grampo 26/6, galvanizado (Cx c/ 5000 unid).	UNID	110			
95	Hidrocor com traço fino, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, ponta 2.0 mm poliéster e resina termoplástica, selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	530			
96	Hidrocor com traço grosso, corpo plástico, tampa antiasfixiante, atóxico, não solúvel em água, resina termoplástica, ponta 4.0 mm poliéster e resina termoplástica selo do IMETRO, (Conj c/ 12 cores).	UNID	2.500			
97	Lápis de cor - (caixa com 12 cores) sendo: preto, marrom, carmim, azul cobalto, azul, prata, verde, verde folha, amarelo canário, laranja, vermelho e rosa claro. Cilíndrico, com mina composta de pigmentos aglutinados, e com polímeros atóxicos e aditivos, corpo composto de polímeros atóxicos, novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis (cor do lápis indica cor da mina) e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis, gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC.	UNID	2.500			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

98	Lápis Preto n. 2, dureza HB/ n°2 sintético, com mina de grafite em pó aglutinado com polímeros atóxicos e aditivos, corpo cilíndrico composto de polímeros atóxicos novos e reciclados, revestimento com recobrimento polimérico pigmentado que dá cor ao lápis e recobrimento polimérico transparente que dá brilho ao lápis. Gravação pelo sistema de transferência térmica que identifica o fabricante e tipo de produto, produto fabricado com madeira reflorestada e Selo FSC. (Cx c/144 unidades)	UNID	47			
99	Livro Ata horizontal 100 fls numeradas, capa/contra capa papelão 700 g , revestido com papel 90 g plastificado, folhas internas papel Off-set 56 g, formato 205 mm x 300 mm	UNID	26			
100	Livro de Protocolo de Correspondência, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente, 104 fls, 154mm x 216mm, capa dura, ISO 9001	UNID	12			
101	Lixa de parede fina n° 80 grãos	UNID	200			
102	Lixa de parede fina n° 100 grãos	UNID	200			
103	Massa de modelar, caixa com 6 cores, 90 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do IMETRO	UNID	600			
104	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, amarela	UNID	140			
105	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, azul	UNID	140			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

106	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, laranja	UNID	140			
107	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, rosa	UNID	140			
108	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, vermelho	UNID	140			
109	Massa de modelar, pote 500 g, a base de amido de milho, não tóxica para trabalhos escolares, com selo do INMETRO, verde	UNID	140			
110	Papel 40 kg, 66 x 96 cm, 120 g (folha)	UNID	2.000			
111	Papel A 4 branco, multiuso, 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001- (resma c/ 500 fls)	UNID	3.010			
112	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, amarelo (resma c/ 500 fls)	UNID	153			
113	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, azul (resma c/ 500 fls)	UNID	153			
114	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, rosa (resma c/ 500 fls)	UNID	152			
115	Papel A 4 colorido 75 g 210 x 297, selo FSC ISSO 9001, verde (resma c/ 500 fls)	UNID	152			
116	Papel camurça amarelo	UNID	250			
117	Papel camurça azul	UNID	250			
118	Papel camurça rosa	UNID	250			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

119	Papel camurça verde	UNID	250			
120	Papel camurça vermelho	UNID	255			
121	Papel cartão com brilho, amarelo	UNID	255			
122	Papel cartão com brilho, azul	UNID	255			
123	Papel cartão com brilho, rosa	UNID	255			
124	Papel cartão com brilho, verde	UNID	250			
125	Papel cartão com brilho, vermelho	UNID	250			
126	Papel celofane colorido amarelo, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250			
127	Papel celofane colorido, azul, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250			
128	Papel celofane colorido, branco, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250			
129	Papel celofane colorido, verde, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250			
130	Papel celofane colorido, vermelho, 80 x 100 cm, embalagem individual	UNID	250			
131	Papel crepom amarelo	UNID	250			
132	Papel crepom azul	UNID	250			
133	Papel crepom rosa	UNID	250			
134	Papel crepom verde	UNID	250			
135	Papel crepom vermelho	UNID	250			
136	Papel laminado 60 x 50 cm, amarelo	UNID	200			
137	Papel laminado 60 x 50 cm, azul	UNID	200			
138	Papel laminado 60 x 50 cm, verde	UNID	200			
139	Papel laminado 60 x 50 cm,	UNID	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	vermelho					
140	Papel para foto A4 135 g, (pacote com 100 unidades)	UNID	40			
141	Papel pardo duplo 80 x 120 kraft ouro (Folha)	UNID	1620			
142	Papel silhueta verniz amarelo	UNID	250			
143	Papel silhueta verniz azul	UNID	250			
144	Papel silhueta verniz vermelho	UNID	250			
145	Papel silhueta verniz verde	UNID	250			
146	Papel vergê 180 g, branco - Pacote com 50 unid	UNID	10			
147	Papel vergê 180 g, bege - Pacote com 50 unid	UNID	10			
148	Papel vergê 180 g, marfim - Pacote com 50 unid	UNID	10			
149	Papel vergê 180 g, palha - Pacote com 50 unid	UNID	10			
150	Pasta catálogo c/ 100 fl de plástico nº 12mm, tamanho 254mm x 323 mm, preto	UNID	22			
151	Pasta elástico papelão, com verniz, verde	UNID	3300			
152	Pasta elástico papelão, com verniz, azul	UNID	34			
153	Pasta elástico papelão, com verniz, amarela	UNID	34			
154	Pasta elástico papelão, com verniz, vermelha	UNID	34			
155	Pasta elástico papelão, com verniz, rosa	UNID	34			
156	Pasta elástico papelão com verniz, branca	UNID	34			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

157	Pasta trilho papelão colorida, com verniz verde	UNID	350			
158	Perfurador de papel, com capacidade para 20 folhas, 02 furos, estrutura metálica, cor preta, altura 4,00 cm x largura 8,00 cm	UNID	05			
159	Perfurador de papel, com estrutura em aço, capacidade de até 30 folhas. Dimensões: 115 x 115 x 115mm	UNID	01			
160	Percevejo latonado (Cx c/ 100 UNID)	UNID	54			
161	Pistola para cola quente: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais, Bivolt (127 x 220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, potência 13W com selo do IMETRO e garantia de 1 ano	UNID	04			
162	Pincel batedor nº2, ref. 460 - cabo de madeira	UNID	250			
163	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor azul (Cx c/ 12 UNID)	CX	19			
164	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor preto(Cx c/ 12 UNID)	CX	19			
165	Pincel atômico recarregável para quadro branco, cartucho a base de álcool, cor vermelho(Cx c/ 12 UNID)	CX	10			
166	Pincel nº 12 redondo - cabo de plástico	UNID	247			
167	Pincel nº 14 redondo - cabo de plástico	UNID	247			
168	Pincel nº 16 redondo - cabo de	UNID	247			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	plástico					
169	Régua de 30 cm com largura 35 mm, plástico transparente	UNID	2.000			
170	Régua de 30 cm, largura 35mm, aço inox	UNID	03			
171	Régua Escala de Aço Inox Graduada de 60cm	UNID	05			
172	Repositor de tinta para marcador de quadro, azul, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57			
173	Repositor de tinta para marcador de quadro, preto, de cartucho com 5,5 ml	UNID	57			
174	Repositor de tinta para marcador de quadro, vermelho, de cartucho com 5,5 ml	UNID	22			
175	Spray limpeza quadro branco, com flanela (Fr 60 ml)	UNID	50			
176	Tesoura escolar ponta arredondada, cabo 100% prolipropileno e lâmina de corte produzida em ao inoxidável, espessura mínima de chapa 1,2. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, com marcador de régua e mola de abertura automática.	UND.	2.630			
177	Tesoura em aço inox, resistente 22 m, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica, para picotar papéis	UNID	01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

178	Tesoura em aço inox, resistente 21 cm, com cabo emborrachado ponto vermelho, bucha metálica	UNID	23			
179	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, amarelo	UNID	120			
180	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, azul	UNID	120			
181	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, branco	UNID	120			
182	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, preto	UNID	120			
183	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, vermelho	UNID	120			
184	Tinta guache 250 ml, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante, selo do IMETRO classificado de acordo com ABNT NRB 14725, verde	UNID	120			
185	Transferidor escolar plástico 360°	UNID	500			
186	Trincha 3/4" com cabo de madeira	UNID	15			
187	Tubo de cola quente fino	UNID	302			
188	Tubo de cola quente grosso	UNID	305			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

189	TNT – 1,40 de largura, azul	M	50			
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

PROCESSO: 6353/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.